



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400- CEP: 18.270-900

**PROJETO DE LEI Nº. 005/2021**

Tatuí, 28 de janeiro de 2021.

*Ofício nº 078/SANJ/2021*

*Excelentíssimo Senhor*  
*Antônio Marcos de Abreu*  
*Presidente da Câmara Municipal de Tatuí*

**ASSUNTO:** Projeto de Lei nº 005/2021.

**AO EXPEDIENTE**

S. Sessões 01/02/21

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 29/01/2021	Hora: 17:50
Projeto de Lei Nº 5/2021	
Autoria: Maria José Pinto Vieira de Camargo	
Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica R\$ 715.821,29)	

Número de Protocolo  
**00235/2021**

**SENHOR PRESIDENTE,**

Tem este, a finalidade precípua de solicitar de Vossa Excelência, a tramitação da matéria que trata o Projeto de Lei nº 005/2021, que dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica.

Acompanha o mencionado Projeto de Lei, a justificativa.

Solicito de Vossa Excelência, à especial atenção, dando encaminhamento ao presente projeto de lei, em regime de **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Aproveito o ensejo para manifestar os protestos de consideração e apreço.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*S.S. 01/02/21*  
*As Comissões.*  
*Am. Maria*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400- CEP: 18.270-900

**PROJETO DE LEI Nº. 005/2021**

**“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.**

**MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 715.821,29** (Setecentos e Quinze Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Nove Centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.06 – Secretaria Trabalho Desenvolvimento Social</b>	
<b>02.06.03 – Fundo de Assistência Social</b>	
<b>08.244.0007.2087 –Manutenção Bloco Prot. Gestão SUAS</b>	
.... - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 100.000,00
.... - 3.3.90.30 – Material Consumo	R\$ 100.001,60
.... - 3.3.90.30 – Material Consumo	R\$ 22.747,64
.... - 3.3.90.30 – Material Consumo	R\$ 87.156,96
.... - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 40.000,00
<b>08.244.0007.2084 –Manutenção Bloco Prot. Social Básica</b>	
.... - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 53.213,65
<b>08.244.0007.2085 –Manutenção Bloco Prot. Social Esp - MAC</b>	
.... - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 200.000,00
.... - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	R\$ 2.502,10
.... - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
.... - 3.3.90.30 – Material Consumo	R\$ 60.199,34
<b>Total</b>	<b>R\$ 715.821,29</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do Art. 1º, serão de acordo com os incisos II e III do artigo 43 da lei nº 4.320/1996.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 28 de Janeiro de 2021

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Avenida Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400- CEP: 18.270-900

**PROJETO DE LEI Nº. 005/2021**

**JUSTIFICATIVA**

Com o presente, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o Projeto de Lei nº 005/2021, dispondo sobre abertura de um crédito adicional especial, conforme especifica.

O referido Projeto de Lei, se faz necessário para serem aplicados os saldos dos repasses do COVID 19 para exercício de 2021.

Por estas razões expostas, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 28 de janeiro de 2021.

  
**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**